



NIF do candidato que entregou a Candidatura

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

(O Funcionário)

DESPACHO DE ÍNICIO DE INSTRUÇÃO:

## 2. COMPOSIÇÃO DO AGREGADO FAMILIAR

Nome Completo	Idade	Nº identificação fiscal	Nº identificação seg. social	Profissão/Ocupação	Relação familiar (1)

Notas: (1) Ex: Cônjuge, pai, mãe, filho, avô, genro, nora, irmão, etc.

## 3. TERMO DE RESPONSABILIDADE

\_\_\_\_\_, titular do bilhete de identidade /  
cartão de cidadão \_\_\_\_\_, declara sob compromisso de honra o seguinte:

1. Que não beneficia, nem beneficiou, bem como qualquer membro do respetivo agregado familiar, de apoio à habitação atribuído por um organismo da Administração Pública, com exceção dos beneficiários do programa Famílias com Futuro, na vertente Incentivo ao Arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou de qualquer outro programa de natureza similar promovido por entidade pública.
2. Que o respetivo agregado familiar é composto por \_\_\_\_ membros, incluindo o próprio.
3. Que tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da candidatura apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
4. Que tem inteiro e perfeito conhecimento de todas as regras relativas ao concurso constantes do regulamento, que se compromete a respeitar, tanto na fase anterior à celebração do contrato, bem como durante a execução do contrato, ao longo de todo o seu período de vigência.

5. Que tem pleno conhecimento dos poderes de averiguação e diligências conferidos aos órgãos administrativos pelos artigos 58º do Código do Procedimento Administrativo.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**  
(Conforme B.I./C.C.)

#### 4. Rendimentos do agregado familiar

Referentes ao ano de \_\_\_\_\_

##### CATEGORIA A / H • Modelo 3 – ANEXO A

###### Trabalho Dependente

Rendimento bruto  €

###### Pensões, rendas e subsídios

Pensões  €

Pensões de alimentos  €

Rendas temporárias e vitalícias  €

Rendimento social de inserção (RSI)  €

Subsídio de desemprego  €

###### Regime de Transição

Pré-Reforma  €

##### CATEGORIA B – Regime Simplificado / Ato Isolado • Modelo 3 – ANEXO B

###### Rendimentos Profissionais, Comerciais e Industriais

Vendas de mercadorias e produtos  €

Prestações de serviços de atividades hoteleiras, restauração e bebidas  €

Outras prestações de serviços e outros Rendimentos (inclui Mais-Valias)  €

Propriedade intelectual (Rendimentos abrangidos pelo art.º 58º do EBF – parte não isenta)  €

Rendimentos de atividades financeiras (Códigos CAE iniciados por 65, 66 ou 67)  €

Serviços prestados por sócios a sociedades profissionais do Regime de Transparência Fiscal	<input type="text"/>	€
<b>Rendimentos Agrícolas, Silvícolas e Pecuários</b>		
Vendas de produtos	<input type="text"/>	€
Prestações de serviços e outros rendimentos (inclui Mais-Valias)	<input type="text"/>	€
Subsídios à exploração	<input type="text"/>	€
<b>CATEGORIA B – Regime Contabilidade Organizada • Modelo 3 – ANEXO C</b>		
<b>Apuramento do Lucro Tributável (Obtido em Território Português)</b>		
Resultado líquido do exercício	<input type="text"/>	€
<b>Bolsas</b>		
Rendimento anual bruto	<input type="text"/>	€

## 5. DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- Fotocópia dos documentos de identificação pessoal do candidato e seu agregado familiar (bilhete de identidade/ cartão de cidadão ou certidão de registo de nascimento), devidamente consentido pelo titular, cf. n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro, na sua redação atual;
- Fotocópia dos documentos de identificação fiscal do candidato e do agregado familiar;
- Autorização de residência ou outro comprovativo legal do direito de residência na Região Autónoma dos Açores, para o caso de cidadãos estrangeiros;
- Documento emitido pela junta de freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anterior, comprovativo da residência fiscal do candidato, de que o mesmo reside há, pelo menos 1 ano na Região Autónoma dos Açores;
- Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativamente ao agregado familiar do candidato e, no caso de haver algum membro do agregado familiar que preencha umas das alíneas do artigo 58.º do CIRS, declaração da Segurança Social, ou da Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme aplicável, comprovativa do montante anual auferido, no último ano;
- Comprovativo da situação de união de facto;
- Certidão comprovativa de matrícula emitida pelo estabelecimento de ensino;
- Declaração do rendimento social de inserção onde conste o valor auferido no ano de 2024 e o valor mensal;
- Declaração respeitante ao subsídio de desemprego onde conste o valor auferido no ano de 2024 e o valor mensal;
- Certidão, emitida pela respetiva entidade processadora, no caso dos pensionistas com o montante auferido no ano anterior, bem como o valor mensal;

- Certidão dos serviços de finanças onde conste o averbamento de todos os bens imóveis registados a favor do candidato e de outros elementos do agregado;
- Certidão comprovativa de situação contributiva regularizada perante a Autoridade Tributária e a Segurança Social;
- No caso de família monoparental, certidão nascimento ou decisão judicial sobre a tutela dos menores;
- Declaração comprovativa do valor auferido no ano anterior referente à pensão de alimentos;
- Comprovativo do grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60% para as pessoas com deficiência;
- Documento emitido pela respetiva entidade patronal que comprove que um dos membros do agregado familiar tenha o seu posto de trabalho localizado na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso, se aplicável;
- Outros documentos que o candidato considere pertinentes para aferição da taxa de esforço habitacional.

## ANEXO II

[a que se refere a alínea c)]

Morada	Custos de Construção do Imóvel	Valor de Avaliação do Imóvel	Renda Mensal
Rua do Regelo, nº 10	129 885,71 €	172 358,75 €	<b>360,79 €</b>
Rua do Regelo, nº 14	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Rua do Regelo, nº 16	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Rua do Regelo, nº 18	178 739,06 €	217 139,86 €	<b>496,50 €</b>
Rua do Regelo, nº 20	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Rua do Regelo, nº 22	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 1	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 3	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 5	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 7	178 739,06 €	217 139,86 €	<b>496,50 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 9	178 739,06 €	217 139,86 €	<b>496,50 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 11	184 278,12 €	223 868,95 €	<b>511,88 €</b>
Travessa das Amoreiras, nº 13	152 691,56 €	185 496,24 €	<b>424,14 €</b>

## **ANEXO III**

[a que se refere a alínea d)]

## **ANÚNCIO**

### **CONCURSO PÚBLICO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE ARRENDAMENTO COM OPÇÃO DE COMPRA**

1 – O presente concurso público tem por objeto a atribuição de 13 habitações, de tipologia T2, T3 e T4, sendo nove habitações de tipologia T2, três habitações de tipologia T3 e uma habitação de tipologia T4, localizadas na Urbanização de São Brás, concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira, em regime de arrendamento com opção de compra, para fins de habitação permanente dos candidatos e respetivos agregados familiares.

2 - As habitações de tipologia T2 situam-se na Rua do Regelo, n.ºs 10, 14, 16, 20 e 22, e na Travessa das Amoreiras, n.ºs 1, 3, 5 e 13, São Brás, concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira.

3 - As habitações de tipologia T3 situam-se na Rua do Regelo n.º 18, e na Travessa das Amoreiras, n.ºs 7 e 9, São Brás, concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira.

4 - A habitação de tipologia T4 situa-se na Travessa das Amoreiras, n.º 11, São Brás, concelho da Praia da Vitória, na ilha Terceira.

5 – O concurso rege-se pelas disposições constantes do presente anúncio e do Regulamento de Arrendamento com Opção de Compra, aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio.

6 - Podem candidatar-se ao presente concurso pessoas singulares que cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- b) Possuam domicílio fiscal na Região Autónoma dos Açores há, pelo menos, um ano;
- c) Demonstrem capacidade económico-financeira para suportar o pagamento da renda, de acordo com a taxa de esforço habitacional a que se refere o artigo 11.º do Regulamento aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio;
- d) Não detenham, a qualquer título, bem como qualquer outro membro do agregado familiar, prédios urbanos ou prédios rústicos, salvo se estes últimos prédios se encontrarem exclusivamente afetos à sua atividade profissional e não sejam suscetíveis de serem classificados como solos urbanos pelo respetivo Plano Diretor Municipal;

e) Não beneficie, nem tenha beneficiado, ele próprio ou qualquer outro membro do agregado familiar, de apoio à aquisição ou construção de habitação atribuído por um organismo da Administração Pública, com exceção dos beneficiários do programa Famílias com Futuro, na vertente Incentivo ao Arrendamento de prédios ou frações autónomas para residência permanente, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2009/A, de 16 de dezembro, na sua redação atual, ou de qualquer outro programa de natureza similar promovido por entidade pública;

f) Não sejam devedores à Autoridade Tributária e Aduaneira, nem à Segurança Social ou, sendo-o, que as dívidas se encontrem cobertas por um plano de regularização aceite e em vigor;

g) Apresentem uma taxa de esforço habitacional situada entre os 15% e os 35%.

7 – As candidaturas são entregues, no período de 15 de agosto a 30 de setembro de 2025, na Divisão de Habitação da Ilha Terceira, sita à Rua dos Italianos, n.º 10, 9700-099 Angra do Heroísmo, e nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico da Divisão de Habitação da ilha Terceira [drh.terceira@azores.gov.pt](mailto:drh.terceira@azores.gov.pt), mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Formulário de candidatura, disponível no sítio institucional da Direção Regional da Habitação na Internet, com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoimagem/Concursos.htm>, na Divisão de Habitação da ilha Terceira, sita à Rua dos Italianos, n.º 10, 9700-099 Angra do Heroísmo e nos postos de atendimento da RIAC (Rede Integrada de Apoio ao Cidadão), enviadas por correio registado e com aviso de receção ou através do endereço eletrónico da Divisão de Habitação da ilha Terceira [drh.terceira@azores.gov.pt](mailto:drh.terceira@azores.gov.pt), acompanhadas dos documentos indicados no artigo 7.º do Regulamento.

b) Fotocópia dos documentos de identificação pessoal e fiscal do candidato e de cada um dos membros do respetivo agregado familiar;

c) Fotocópia da última declaração de IRS e respetiva nota de liquidação, relativamente ao agregado familiar do candidato e, no caso de haver algum membro do agregado familiar que preencha umas das alíneas do artigo 58.º do CIRS, declaração da Segurança Social, ou da Autoridade Tributária e Aduaneira, conforme aplicável, comprovativa do montante anual auferido, no último ano;

d) No caso dos agregados monoparentais, certidão de nascimento ou cópia de uma decisão judicial, conforme aplicável, em função da situação de facto que originou a situação de monoparentalidade;

e) Documento(s) emitido(s) pela(s) Junta(s) de Freguesia da área de residência fiscal do candidato e, se necessário, das áreas de residência fiscal anteriores do candidato, comprovativo(s) de que o candidato reside há, pelo menos, um ano na Região Autónoma dos Açores, bem como da composição do respetivo agregado familiar;

f) Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa das situações seguintes conforme aplicável:

i) Que o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) de prédio urbano/rústico, sendo que em caso de compropriedade, a certidão deve conter a identidade do(s) outro(s) comproprietário(s); ou

ii) Que o candidato ou qualquer membro do respetivo agregado familiar não é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) de prédio urbano/rústico.

g) Certidão camarária que ateste que o(s) prédio(s) rústico(s) de que o candidato e qualquer membro do respetivo agregado familiar é/são proprietário(s) ou comproprietário(s) não é/são passível(is) de ser(em) classificado(s) como solo(s) urbano(s) pelo Plano Diretor Municipal;

h) Documento comprovativo, emitido pela entidade competente, para o caso de pessoa portadora de deficiência, com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%;

i) Para as situações de união de facto, nos termos previstos na Lei n.º 7/2001, de 11 de maio, na sua redação atual, fotocópia das duas últimas declarações de IRS conjuntas, e respetivas notas de liquidação, ou, na falta destas, atestado da Junta de Freguesia da residência, emitido mediante testemunho oral ou escrito de dois cidadãos eleitores recenseados na freguesia, ou mediante declaração de conhecimento direto de qualquer membro da Junta de Freguesia ou da Assembleia de Freguesia e declaração de ambos os membros da união de facto, sob compromisso de honra, em que assumem a união e que esta perdura há mais de dois anos;

j) Certidões comprovativas de situação tributária e contributiva regularizadas ou, no caso de ser/serem devedor(es), a apresentação de um plano de regularização de dívidas aceite e em vigor;

k) Documento emitido pela respetiva entidade patronal que comprove que um dos membros do agregado familiar tenha o seu posto de trabalho localizado na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso, se aplicável;

l) Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação da candidatura, nomeadamente para efeitos de avaliação da taxa de esforço habitacional no pagamento da renda.

8 - As candidaturas são apreciadas de acordo com os seguintes critérios de avaliação, constantes do artigo 11.º do Regulamento aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio:

a) Taxa de esforço habitacional que se situe no intervalo entre 15% e 35% do rendimento mensal bruto do agregado familiar, de acordo com a definição estabelecida na alínea i) do artigo 2.º do Regulamento aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, nos seguintes termos:

i) É atribuída uma pontuação correspondente a 25, quando a taxa de esforço habitacional seja igual a 15% e inferior a 25%;

ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 15, quando a taxa de esforço habitacional seja igual a 25% e igual ou inferior a 35%.

b) Composição do agregado familiar, nos termos seguintes:

- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 15, quando a composição for considerada ótima, de acordo com o determinado no quadro matriz constante do Despacho da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego;
  - ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando a composição for considerada adequada, de acordo com o determinado no quadro matriz constante do Despacho da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego;
  - iii) É atribuída uma pontuação correspondente a 0, quando a composição do agregado familiar não se enquadrar nas subalíneas anteriores.
- c) Características do agregado familiar, nos termos seguintes:
- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 15, quando o agregado familiar for composto por pessoa com deficiência;
  - ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 20, quando o agregado familiar for composto por jovens;
  - iii) É atribuída uma pontuação correspondente a 10, quando o agregado familiar for monoparental;
  - iv) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando o agregado familiar for composto por dependentes;
  - v) É atribuída uma pontuação correspondente a 0, quando a composição do agregado familiar não se enquadrar em nenhuma das subalíneas anteriores.
- d) Localização de residência ou do local de trabalho dos membros que compõem o agregado familiar, à data da candidatura, nos seguintes termos:
- i) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando o agregado familiar resida na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso;
  - ii) É atribuída uma pontuação correspondente a 5, quando, no mínimo, um dos membros do agregado familiar tenha o seu posto de trabalho localizado na freguesia onde são situados os imóveis submetidos a concurso.
  - iii) É atribuída uma pontuação correspondente a 0, quando não se verificar o exposto nas subalíneas anteriores.

9 - As pontuações relativas às subalíneas das alíneas c) e d) do número anterior são cumuláveis entre si.

10 - As candidaturas elegíveis são pontuadas até ao limite máximo de 100 pontos, de acordo com os critérios de avaliação fixados no nº 8.

11 – O júri do concurso tem a seguinte composição:

- Presidente do Júri: Elizabete Costa, Diretora de Serviços de Gestão Social e Financeira;
- Membro efetivo, que substitui o presidente nas suas faltas ou impedimentos: Maura Branco, Técnica Superior;
- Membro efetivo: Rita Custódio, Técnica Superior;
- Membro suplente: Carla Santos, Técnica Superior;

- Membro suplente: Carolina Botelho, Técnica Superior

12 – Os pedidos de esclarecimentos sobre dúvidas que surjam na interpretação do presente anúncio, do despacho da Secretária Regional da Juventude, Habitação e Emprego e do Regulamento aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, são dirigidos à presidente do júri do concurso, por escrito, junto do Serviço de Atendimento da Direção Regional da Habitação, da Divisão de Habitação da Ilha Terceira e dos serviços congéneres dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego ou enviados para o endereço de correio eletrónico [drh.terceira@azores.gov.pt](mailto:drh.terceira@azores.gov.pt), até ao dia 10 de setembro de 2025.

13 – O Regulamento aprovado em anexo à Resolução do Conselho do Governo n.º 78/2025, de 26 de maio, encontra-se disponível para consulta no sítio institucional da Direção Regional da Habitação na Internet, com o endereço <http://www.azores.gov.pt/Portal/pt/entidades/srss-drh/textoImagem/Concursos.htm>, no Serviço de Atendimento da Direção Regional da Habitação, na Divisão de Habitação da Ilha Terceira e nos serviços congéneres dos Serviços de Ilha da Secretaria Regional da Juventude, Habitação e Emprego e nos postos de atendimento da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), nos respetivos horários de atendimento ao público.



